



(a) no Jornal "O Regional"  
 do Oficial desta Municipalidade  
 06 / 11 / 88  
 Secretário

L-E-I Nº 941

DATA : 28 de outubro de 1988.

SÚMULA: Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício de 1989 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranacity, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em Cz\$:-1.509.290.000,00 (Um bilhão, quinhentos e nove milhões e duzentos e noventa mil cruzados), fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras contribuições correntes e de Capitais, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo "2" e de acordo com o seguinte desdobramento:

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	
1.1 - Receita Tributária.....	47.741.720,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	3.250.000,00
1.5 - Receita Industrial.....	150.000,00
1.7 - Receitas de Transferências Correntes.....	799.680.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	122.610.000,00
<b>TOTAL - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>973.431.720,00</b>

segue fl."2"

Publicado (a) no Jornal "O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 06 / 11 / 88

Secretaria

DESIGNAÇÃO DA RECEITA	TOTAL
<b>II - RECEITA DE CAPITAL</b>	
2.1 - Operação de Crédito.....	16.998.280,00
2.2 - Alienação de Bens.....	26.150.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....	492.110.000,00
2.5 - Outras Recêitas de Capital.....	600.000,00
<b>TOTAL - RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>535.858.280,00.</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros constantes desta Lei, de acordo com a Legislação em vigor e na forma do seguinte desdobramento:-

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	TOTAL
01 - Legislativo Municipal.....	43.330.000,00
02 - Executivo Municipal.....	68.260.000,00
03 - Secretaria de Administração.....	73.550.000,00
04 - Serviços de Fazenda.....	107.400.000,00
05 - Serviços de Assistência Rural.....	8.100.000,00
06 - Serviços de Obras e Viação.....	366.200.000,00
07 - Serviços de Educação e Cultura.....	275.300.000,00
08 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....	261.150.000,00
09 - Serviços Urbanos.....	306.000.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA .....</b>	<b>1.509.290.000,00</b>

segue Fl. "3"



Art. 4º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64, fica o Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), das dotações referentes as verbas de custeio (3.1.0.0) e Investimentos (4.1.0.0), utilizado como recursos aqueles indicados pelos Itens I,II e III do Art. 43 da Lei nº 4.320;

II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17.10.69.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 28 DE OUTUBRO DE 1988.

*Jose Moron*  
 José Bonifácio Moron  
 =PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado (a) no Jornal "O Regional"  
 Órgão Oficial desta Municipalidade  
 Em 06 / 11 / 88  
 Recebido

*Wanderley Balancieri*  
~~Wanderley Balancieri~~  
 =TÉC. CONT: CRC-PR Nº14.160=  
 = CPF - 044.842.239-53 =

